



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG.

Processo Licitatório N° 157/2023

Pregão Presencial N° 075/2023

LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 12.212.290/0001-16, INSC. Estad.: 0016270630002, com Endereço na Rodovia MG JARBAS GUIMARÃES NETTO, nº 2128, bairro Vargem Grande, na cidade de Brazópolis, no estado de Minas Gerais, CEP:37530-000.Tel.(35)3641-1588 e -mail: *artefatoslapaloma@hotmail.com*, neste ato, regularmente representada por seu Sócio Proprietário **CIDNEI TORRES DIAS**, brasileiro, casado, Nº: MG 13.177.425, CPF/MF Nº. 048.692.626-57, vem, respeitosamente neste ato, representado por seu procurador (*procuração em anexo*), apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do recurso interposto por **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.242.477/0001-86, inscrição estadual nº 002065230.00-30, com sede à Praça Wenceslau Braz, nº 39, sala 27, Centro, na cidade de Itajubá-MG. CEP:37500-038, representado por seu representante legal,



FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS, portador do RG sob o nº M-8.110.252 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.392.226-67, na condição de licitante.

IPRELIMINARMENTE

1.1 – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação das **CONTRARRAZÕES**. Dispõe a LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...) § 3º- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que

*poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis. (destaque nosso).***

Nessa senda, a contagem dos prazos a LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, estabelece:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Não obstante, conforme e-mail encaminhado pelo setor de licitações do município, este asseverou que o prazo limite para apresentação das aludidas contrarrazões seria até 24/10/2023 (cópia do e-mail em anexo).

Portanto, conforme exposto, em razão do recurso estar tempestivo, requer o recebimento deste, pelos motivos empossados acima.



II - DOS FATOS

Na data de 16 de outubro de 2023, a Empresa **LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, ora Recorrida, representada neste ato pelo sócio proprietário **CIDNEI**, participou do procedimento licitatório referente ao Pregão presencial nº 075/2023, efetuando, assim, primeiramente, o protocolo eletrônico e, de igual, modo, o protocolo físico da proposta, juntando ainda, seus respectivos anexos, em consonância com o edital nº157/2023, cujo o objeto era: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS."

Após a realização do pregão presencial, e empresa Recorrida, **devidamente habilitada para a disputa de lances**, conforme demonstrado na (ata em anexo), sagrou-se vencedora em alguns materiais, ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, atendendo, portanto, a proposta mais vantajosa para o município.

III-DOS FATOS ARTICULADOS PELA RECORRENTE

Em apertada síntese, a empresa Recorrente **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, irredimida com o resultado do procedimento licitatório, aduz em sede recursal, que a empresa Recorrida, representada pelo Sr. **CIDNEI** não cumpriu com as exigências presentes no edital, tendo como pedido final, a exclusão da empresa licitante **LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, senão vejamos:

Av. Dr. Januário Miraglia, 500 - Edifício Dolomiti
Vila Abernássia - Conjunto 04 - Sala 03
Campos do Jordão | Cep: 12460-000
✉ Email: diego_ferreira@adv.oabsp.org.br
☎ 12 99650-9725

Rua Capitão Manoel Gomes, n° 38
Centro, Brazópolis- MG | Cep: 37530-000
✉ Email: diego_ferreira@adv.oabsp.org.br
☎ 12 99650-9725

DA EMPRESA LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME:

A empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, por sua vez, também merece ser desclassificada do certame, pois sua proposta não estava de acordo com o que o edital exigia no item 7.1 alínea a, d, e, f.

Senão vejamos o que previa tais dispositivos

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/ME e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição do (s) material(s)-produto(s), em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma - 01 - via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou emendilhos, constando o preço de cada item em algarismos numéricos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta - 60 - dias.

7.11 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

7.12 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada e com indicação precisa da marca.

Como se vê, a empresa deveria apresentar sua proposta em papel timbrado da empresa, em via digitada e eletrônica, sem rasuras, com nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual. Além disso, deveria apresentar o formulário de preços de cada item conforme modelo do "ANEXO VIII" do Edital página 37, assinado por quem de direito e com prazo de validade de no mínimo 60 dias.

Contudo, a empresa apresentou dentro do envelope de proposta o "ANEXO I - Termo de Referência" como sua proposta (alterando apenas os valores), não seguindo portanto, o modelo do "ANEXO VIII" do Edital, mantendo inclusive o timbre da prefeitura. Nesta proposta, além de não ser em papel timbrado, não tinha especificação de marca em nenhum item, não tinha prazo de validade, nenhum dado da empresa nem assinado

pelo representante da empresa o que contrária o disposto no item 7.1 alínea a, d, e e f do edital, comprometendo a lisura de todo o certame. Ainda, quando questionada sobre o arquivo da proposta eletrônica, impressa, foi fornecido no ato do certame pelo licitante em arquivo digital e impresso pela pregoeira para que fosse anexado ao processo.

Aliás, com relação a validade das propostas, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) estabelece em seu art. 64 que, salvo disposição em contrário no edital, a validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias a partir da data de abertura dos envelopes.

Portanto, a proposta da empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME não atendeu ao edital (item 7.1 a,d,e,f) e a lei de licitações (art. 64), devendo ser considerada inválida.

Contudo, em que pese as alegações levantadas pela Recorrente no sentido de pedir a desclassificação da Recorrida, estas não merecem guarida, como podemos ver a seguir.

III.I DA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO- PRESENCIAL E DO SANEAMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO.

De proêmio, cabe destacar, que a ata da sessão realizada às 9h do dia 16/10/2023 aponta claramente que o vício: **proposta física sem especificação das marcas ofertadas** foi sanado, senão vejamos:

“A empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME apresentou em seu envelope nº1- PROPOSTA, uma proposta física sem especificação das marcas ofertadas e **junto um pendrive com a proposta eletrônica devidamente preenchida, especificando marcas e demais informações pertinentes. Para fins de diligência, a Pregoeira imprimiu a proposta eletrônica apresentada pela empresa juntando-a ao processo**”.

Como podemos observar, com a correção do vício formal por **determinação da pregoeira, tendo inclusive, todas as informações corretas encaminhadas de forma pretérita eletronicamente, não obstante, foram impressas e juntadas no envelope 01**, deixando a Recorrida plenamente apta, estando, portanto, de acordo com o edital, ou seja, em condições para a próxima etapa do pregão.

Para corroborar com o quanto exposto, o próprio edital informa e destaca que a proposta deverá também ser encaminhada por meio eletrônico, pois, em caso de incidências, como esta, o vício poderá ser sanado, senão vejamos o trecho do edital referente a proposta:





9- Para sair do relatório sem imprimir, clique no ícone "Close Preview";

10- Após fechar o programa, copiar (salvar) o arquivo em Pendrive ou CD, para ser apresentado juntamente com o envelope de propostas no dia do certame.

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o envio da Proposta por meio eletrônico, é obrigatório.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

Portanto, podemos concluir, que o item 7.1, alínea a, d, e, e f, foram sanadas pelo licitante e por questão de lisura e transparência, foram transferidos para a presente ata pela pregoeira.

III.II DA EFICIÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DA RAZOABILIDADE.

A nossa Carta magna, em seu art.37 estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Não obstante, diante dos avanços após os recentes entendimentos jurisprudências e doutrinários, a atual lei de licitações nº 14.133/21, trouxe uma nova roupagem a norma, com a ideia de saneamento de falhas com o aproveitamento do procedimento, sempre com a finalidade de trazer eficiência, reduzindo custos e potencializando a seleção da proposta mais vantajosa e menos impactante à realidade da Administração Pública.

Outra inovação é no que tange os julgamentos, sendo que, na nova lei de licitações, o julgamento antecede a fase recursal, que, como dito anteriormente, poderá ocorrer o saneamento de possíveis vícios formais ou materiais (art.17 da lei 14.133/21).

Destarte, o próprio art. 71 da nova lei, visando a correção de vícios sanáveis posteriormente a data designada para a realização do ato público, com a finalidade de trazer eficiência aos atos administrativos, assevera que:

Art.71-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Com relação ao saneamento de vícios formais, como já citado anteriormente, o entendimento dos tribunais não são diversos, em recente decisão do TJSP datada em 18/02/2021, decidiu que:

RECURSO OFICIAL – MANDADO DE SEGURANÇA – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - DESCLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA POR MERO VÍCIO FORMAL – PRETENSÃO AO RECONHECIMENTO DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER – POSSIBILIDADE. 1. A apresentação do documento em questão, emitido em 2 páginas, parcialmente autenticadas, caracteriza mero erro formal, sanável durante a própria tramitação do procedimento administrativo. 2. Inabilitação da licitante vencedora, em decorrência de tal equívoco, desarrazoada. 3. Inteligência do disposto no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. 4. A eventual contratação da segunda classificada, mediante a apresentação da proposta menos vantajosa, por mero vício formal e burocrático, acarretará, à evidência, prejuízo ao Erário Público. 5. Ofensa a direito líquido e certo, passível de reconhecimento e correção, caracterizada. 6. Ordem impetrada em mandado de segurança, concedida, em Primeiro Grau de Jurisdição. 7. Sentença recorrida, ratificada, inclusive, relativamente aos encargos da condenação e ônus decorrentes da sucumbência. 8. Recurso oficial, desprovido. (TJ-SP -

Remessa Necessária Cível: 10078031320198260079 SP 1007803-13.2019.8.26.0079, Relator: Francisco Bianco, Data de Julgamento: 18/02/2021, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 18/02/2021) (grifos e destaques nossos).

De igual modo, não sendo diverso o entendimento do TJMG em recente decisão datada em 26/10/2021.

Apelação cível - Mandado de segurança - Processo de licitação - Desclassificação - Vício formal - Desnecessidade da aplicação de um formalismo exacerbado - Postulados da razoabilidade e proporcionalidade - Recurso ao qual se nega provimento. 1. Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam. 2. Na busca do fim maior da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a exigência formal, certas vezes, por sua superfluidade, pode ser temperado pelos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, repudiando-se formalismos exacerbados. (TJ-MG - AC: 10000205301013003 MG, Relator: Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 26/10/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/10/2021) (grifos e destaques nossos).

A doutrina Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de

Handwritten signature



impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

Nesse sentido, podemos concluir que o afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

IV. Dos Requerimentos:

Portanto, diante de todo o exposto, requer a Vossa Ilustre Senhoria:

a- Pelo **RECEBIMENTO DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES** por esta estar tempestiva, e, após, pela improcedência do presente recurso interposto pela empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME** em face da empresa **LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, tornando a empresa Recorrida classificada e apta para a próxima etapa do procedimento licitatório.

b- Por derradeiro, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda por motivo diverso das presentes contrarrazões apresentadas, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da motivação dos atos e decisões administrativas.



Termos em que pede deferimento.

Brazópolis, 24 de outubro de 2023.



[Handwritten Signature]

DIEGO DE SÁ FERREIRA LUCIO

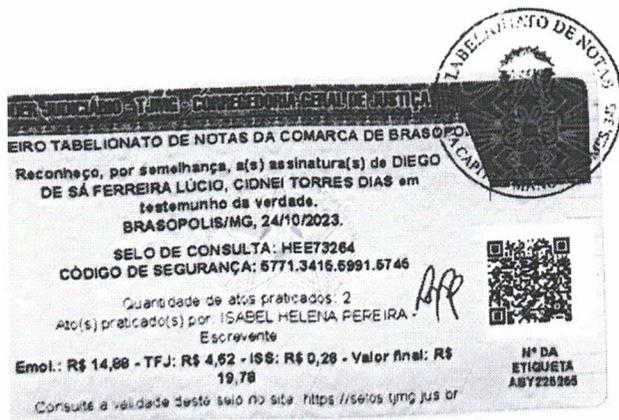
Advogado

OAB/MG 220.851 – OAB/SP 461.236

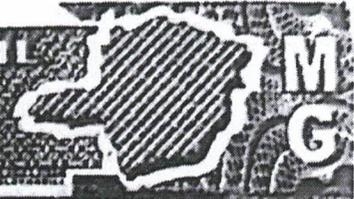


[Handwritten Signature]

LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME- neste ato representada pelo sócio CIDNEI TORRES DIAS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
CIDNEI TORRES DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13177425 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
048.692.626-57 18/09/1982

FILIAÇÃO
CIRIO DIAS
LAURA TORRES DIAS



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01590255863

VALIDADE
07/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2000

OBSERVAÇÕES

A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJUBA, MG

DATA EMISSÃO
08/10/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DE TRAN/MG

01121894061
NG563296372

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

O TERRITÓRIO NACIONAL
1914660294

1914660294



ADVOCACIA
DIEGO FERREIRA

Assessoria e Consultoria Jurídica
OAB/SP 461.236

Regularização de Imóveis | Contratos | Ambiental | Consumidor
Condominial | Agronegócio | Família e Sucessões.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA



OUTORGANTE: LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º: 12.212.290/0001-16, INSC. Estad.: 0016270630002, com Endereço na Rodovia MG JARBAS GUIMARÃES NETTO, n.º 2128, bairro Vargem Grande, na cidade de Brazópolis, no estado de Minas Gerais, CEP:37530-000.Tel.(35)3641-1588 e-mail: artefatoslaloma@hotmail.com, neste ato, regularmente representada por seu Sócio Proprietário **CIDNEI TORRES DIAS**, brasileiro, casado, N.º: MG 13.177.425, CPF/MF N.º. 048.692.626-57, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, supracitado.

OUTORGADO: **DIEGO DE SÁ FERREIRA LUCIO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG: 57.970.181-5 e inscrito no CPF:122.894.226-90, OAB/SP n.º461.236 e OAB/MG 220.851, com endereço eletrônico: diego_ferreira@adv.oabsp.org.br com os escritórios: 1ª unidade localizado na avenida Doutor Januário Miráglia, n.º500, Edifício Dolomitti, conjunto 4, sala 3, no Bairro Abernêssia, Cidade de Campos do Jordão-SP, CEP:12460-000, e a 2ª unidade localizado na Rua Capitão Manoel Gomes, n.º38, Centro, Cidade de Brazópolis-MG, CEP: 37530-000. **PODERES GERAIS:** Por este instrumento particular de mandato, constitui o patrono acima qualificado e, concedendo-lhe, poderes para o foro em geral com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender os outorgantes nas demandas em que for réu, seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

PODERES ESPECIAIS: de igual modo, concedo-lhe poderes especiais extrajudicialmente para representa-la no presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, INTERPOSTO POR FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, representando a referida empresa em quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários. Ainda, transigir, firmar compromissos, receber citação e intimações, desistir, e substabelecer, se necessário, com ou sem reserva os poderes ora conferidos, bem como, retirar alvarás, senhas e documentos, em seu nome, dando tudo por bom, firme e valioso, especificamente neste ato nos termos do art.105 do Código de Processo Civil.

Brazópolis, 23 de outubro de 2023.



LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME- neste ato representada pelo sócio CIDNEI TORRES DIAS

Av. Dr Januário Miráglia, 500 - Edifício Dolomiti
Vila Abernêssia - Conjunto 04 - Sala 03
Campos do Jordão | Cep: 12460-000
✉ Email: diego_ferreira@adv.oabsp.org.br
☎ 12 99650-9725

Rua Capitão Manoel Gomes, n.º 38
Centro, Brazópolis- MG | Cep: 37530-000
✉ Email: diego_ferreira@adv.oabsp.org.br
☎ 12 99650-9725



Bom dia.

Anexo está o Recurso apresentado pela empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, acerca do Processo Licitatório nº 157/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2023, e também a Ata da Sessão Presencial.

Para tanto, abre-se o prazo para apresentação de contrarrazões, sendo este até dia 24/10/2023, podendo estas serem enviadas via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br) e confirmado seu recebimento posteriormente via WhatsApp (35 98421-9093), estando cientes de que o telefone fixo desta Prefeitura encontra-se momentaneamente desativado devido à reforma que o prédio está passando.

Demais empresas nos lê em cópia para acompanhamento do andamento do processo.
Sem mais.

PEÇO A GENTILEZA DE QUE CONFIRMEM O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

Helen Azevedo Fernandes



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO LA PALOMA ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA



Pelo presente instrumento particular, **CIDINEIA TORRES DIAS** brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora do CPF: 555.363.876-34 e Carteira de identidade 21.442.652-X SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Tenente Francisco Dias, nº 106, Bairro Centro, na cidade de Brasópolis MG CEP: 37.530.000, **CIDNEI TORRES DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: 048.692.626-57 e Carteira de identidade MG 13.177.425 SSP/MG, residente e domiciliado a Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, nº 2162 apto. Bairro Vargem grande, na cidade de Brasópolis MG, CEP: 37.530.000, resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas abaixo:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

2ª- A sede da sociedade e na Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, nº 2.128, Bairro Vargem Grande, na cidade Brasópolis MG, CEP: 37.530.000

3ª- O objetivo da sociedade é a Fabricação de Artefatos de Cimento.

4ª- O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional do país

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
CIDINEIA TORRES DIAS	510	R\$ 5.100,00
CIDNEI TORRES DIAS	490	R\$ 4.900,00

5ª- A sociedade iniciará suas atividades em 01.06.2010 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª- Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **CIDINEIA TORRES DIAS**, com os poderes e atribuições de representar isoladamente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

9ª- Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do artigo 1072 da lei 10.406/2002

10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signature and initials.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO LA PALOMA ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA



11ª O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Sendo os lucros ou prejuízos suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, podendo os lucros a critério dos sócios permanecer na conta de lucros acumulados para futura destinação.



12ª- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

13ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, será levantado um balanço geral específico para esse fim devendo ser pago aos herdeiros do sócio falecido valor correspondente as suas quotas de capital e participação nos lucros líquidos apurados nesta data em 12 parcelas vencíveis a partir de 60 dias da apuração do respectivo balanço.

15ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nas hipóteses mencionadas no artigo 1011 inciso 1º da lei 10.406.

16ª- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da lei nº 10.406/2002(código civil) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17ª- Fica eleito o foro da Comarca de Brasópolis para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor.

Brasópolis, 24 de maio de 2010

CIDINEIA TORRES DIAS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Brazópolis 14 maio de 2010.



[Signature]
CIDNEI TORRES DIAS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Pranguinho - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de CIDNEI TORRES DIAS em testemunho da verdade.
//Pranguinho-MG, 10 de setembro de 2020

SELO DE CONSULTA: OTR32176
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1576 9688 7307 4204

Quantidade de atos praticados: 01
Atuante: Diana Eduarda de Souza Gonçalves -
Escriturante

Emel: R\$ 6,48 - Tx Judic: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade deste selo nos sites: selos.trf3.jus.br

Diana Eduarda de S. Gonçalves
Escriturante Autorizada

Nº DA ETIQUETA: AAG877587

TESTEMUNHAS :

[Signature]
MARIO MENDES
CRC: 37.112 MG

[Signature]
ANDREIA APARECIDA MARQUES LAMOGLIA
RG: MG6.473.926 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 3120885865-8
EM 12/07/2010
LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

PROTÓCOLO 15/238.025-2

RC0902864

[Signature]
SECRETARIA

lepin

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCEMG - UD72
 UD72 - MF ITAJUBA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31208858658

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
16/420.992-1

341 A
 S.M. BRAZÓPOLIS
 SERVIÇO DE REGISTRO

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J163520460771

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	3	Alteracao de Objeto Social

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local: **BRASOPOLIS**

Nome: **Cidinea Soares Dias**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato: _____

Data: **22 Junho 2016**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

30, 08, 2016
Data

Odilon Antônio Cardoso
Responsável
ECONOMISTA
Matr. 1000

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5829369
 EM 30/08/2016

LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME
 Protocolo: 16/420.992-1

AN1483949

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 5829369 em 30/08/2016 da Empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME, Nire 31208858658 e protocolo 164209921 - 26/07/2016. Autenticação: 8056626750BBF23F4CCECC4B567FF26821C70C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/420.992-1 e o código de segurança ppyQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 1/4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME



Pelo presente instrumento particular, **CIDINÉIA TORRES DIAS**, Brasileira, Separada Judicialmente, Empresária, portadora do CPF Nº 555.363.876-34 e da Cédula de Identidade Nº 21.442.652-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Tenente Francisco Dias, Nº 106, Bairro Centro, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000 e **CIDNEI TORRES DIAS**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 048.692.626-57 e da Cédula de Identidade Nº MG-13.177.425, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, Nº 2.162, Aptº, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, "LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME" inscrita no CNPJ sob o Nº 12.212.290/0001-16, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120885865-8 em 12/07/2010, estabelecida à Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, Nº 2.128, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

1ª Cláusula: Neste ato, a sociedade muda seu objetivo social para Fabricação de Artefatos de Cimento; Comércio Varejista de Materiais para Construção;

A vista modificação consolida-se o contrato social.

Pelo presente instrumento particular, **CIDINÉIA TORRES DIAS**, Brasileira, Separada Judicialmente, Empresária, portadora do CPF Nº 555.363.876-34 e da Cédula de Identidade Nº 21.442.652-X, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Tenente Francisco Dias, Nº 106, Bairro Centro, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000 e **CIDNEI TORRES DIAS**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF Nº 048.692.626-57 e da Cédula de Identidade Nº MG-13.177.425, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, Nº 2.162, Aptº, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, "LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME" inscrita no CNPJ sob o Nº 12.212.290/0001-16, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120885865-8 em 12/07/2010, estabelecida à Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, Nº 2.128, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, conforme as cláusulas abaixo:

1ª Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial "LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME";

2ª Cláusula: O objeto social é Fabricação de Artefatos de Cimento; Comércio Varejista de Materiais para Construção;

3ª Cláusula: A sede da sociedade é na Rodovia MG Jarbas Guimarães Netto, Nº 2.128, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000;

4ª Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 5829369 em 30/08/2016 da Empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME, Nire 3120885865 protocolo 164209921 - 26/07/2016. Autenticação: 8056626750BBF23F4CCECC4B567FF26821C70C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/420.992-1 e o código de segurança p. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

5ª Cláusula: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

Sócios:	Quotas:	Valor:
CIDINEIA TORRES DIAS	510	R\$ 5.100,00
CIDNEI TORRES DIAS	490	R\$ 4.900,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00



6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7ª Cláusula: Nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais;

8ª Cláusula: A Administração da sociedade é exercida pela sócia CIDINEIA TORRES DIAS, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização da outra sócia;

Parágrafo Único: Com o objetivo de proteger a sociedade, os sócios determinam que não poderão dar avais, fianças, hipotecas, sem o consentimento do outro sócio;

9ª Cláusula: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do Artigo 1072 da Lei 10.406/2002;

10ª Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11ª Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

12ª Cláusula: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal;

13ª Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, em valor a ser fixado ou nos termos do artigo 1.076 do código Civil, respeitadas as possibilidades que o resultado da exploração do negócio social oferecer, revisável em qualquer época;

14ª Cláusula: Falecendo ou interditando um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 5829369 em 30/08/2016 da Empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME, Nire 31208858658 e protocolo 164209921 - 26/07/2016. Autenticação: 8056626750BBF23F4CCECC4B567FF26821C70C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/420.992-1 e o código de segurança ppyQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

15ª Cláusula: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da lei nº 10.406/2002(código civil) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

16ª Cláusula: O sócio é obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

17ª Cláusula: O sócio não responde, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, de acordo com o dispositivo no art. 997 inc. VIII do Código Civil;

18ª Cláusula: Fica eleito o foro de Brasópolis, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Brasópolis (MG), 20 de Junho de 2016.

20 Testimonato
[assinatura]
CIDINEIA TORRES DIAS

20 Testimonato
[assinatura]
CIDINEI TORRES DIAS

Testemunhas:

[assinatura]
Andréa Virginia da Silva
RG - M-4.864.519 SSP/MG

[assinatura]
Mário Mendes
RG - 11.890.903-4 SSP/SP



SECRETARIO
BRASÓPOLIS
844
A
Escritório
Adm.
BRASÓPOLIS
20/06/2016
DE CIDADANIA TORRES DIAS, CIDINEIA TORRES DIAS
BRASÓPOLIS, 20/06/2016
ES 11:51



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO - PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 157/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.

Às nove horas do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três teve início a sessão do Processo Licitatório nº 157/2023, tendo sua continuidade a partir das nove horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, onde se reuniram na sede da Prefeitura Municipal – Sala da Divisão de Licitação, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 101/2023, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitações, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Fornecedor:	GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA				
CNPJ:	04.184.646/0001-27				
Endereço:	Rua São José			Nº:	832
Cidade:	São Gonçalo do Sapucaí	Estado:	MG	Bairro:	Centro
Representante Legal:	Alex dos Santos Santa Anna				
CPF:	122.182.666-28				

Fornecedor:	CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI				
CNPJ:	00.869.442/0001-79				
Endereço:	Rodovia Washington Luiz, Km 183,5			Nº:	S/N
Cidade:	Lorena	Estado:	SP	Bairro:	Aterrado
Representante Legal:	Claudia Alini Pereira de Carli Bento				
CPF:	362.039.438-51				

Fornecedor:	LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME				
CNPJ:	12.212.290/0001-16				
Endereço:	Rodovia MG Jarbas Guimaraes Netto			Nº:	2128
Cidade:	Brazópolis	Estado:	MG	Bairro:	Vargem Grande
Representante Legal:	Cidnei Torres Dias				
CPF:	048.692.626-57				

Fornecedor:	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME				
CNPJ:	19.612.735/0001-02				
Endereço:	Rua Nossa Senhora de Fatima			Nº:	382
Cidade:	Itajubá	Estado:	MG	Bairro:	Nossa Senhora de Fatima
Representante Legal:	Geison Willian de Oliveira Grilo				
CPF:	113.570.556-92				

Fornecedor:	JOAO PAULO BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO				
CNPJ:	10.566.136/0001-17				
Endereço:	Rua Alves Correa			Nº:	229
Cidade:	Conceição dos Ouros	Estado:	MG	Bairro:	Centro
Representante Legal:	João Paulo Barbosa				
CPF:	628.536.356-00				

Fornecedor:	TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA – ME				
--------------------	---	--	--	--	--

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



CNPJ:	03.964.918/0001-49		
Endereço:	Travessa Frei Caetano	Nº:	130
Cidade:	Conceição dos Ouros	Estado:	MG
Representante Legal:	Leandro Endrigo Alves Carvalho		
CPF:	041.547.946-04		

Fornecedor:	STEEL MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA		
CNPJ:	27.890.725/0001-59		
Endereço:	Rua Joao Simoes de Carvalho	Nº:	201, Letra A, Bloco B
Cidade:	Cambuí	Estado:	MG
Representante Legal:	Anderson Silva de Paula		
CPF:	080.869.456-18		

Fornecedor:	TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME		
CNPJ:	03.281.000/0001-03		
Endereço:	Avenida Silvestre Antonio Junqueira Ferraz	Nº:	593
Cidade:	Itajubá	Estado:	MG
Representante Legal:	Sergio Henrique Azevedo		
CPF:	581.272.596-91		

Fornecedor:	FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME		
CNPJ:	17.242.477/0001-86		
Endereço:	Praça Wenceslau Braz	Nº:	39, Sala 27
Cidade:	Itajubá	Estado:	MG
Representante Legal:	Elisandra Regina Pedroso de Carvalho		
CPF:	051.427.026-89		

Fornecedor:	ISMAEL VITOR DOS SANTOS - ME		
CNPJ:	28.363.332/0001-50		
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves	Nº:	480, Loja A
Cidade:	Itajubá	Estado:	MG
Representante Legal:	Guilherme da Silva Alves		
CPF:	118.063.456-09		

Em seguida, a Pregoeira recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. A Pregoeira informou a todos os presentes em relação a prazos de entregas e valores ofertados. Em comum acordo entre todas as licitantes presentes, estabeleceram que Alex dos Santos Santa Anna, Elisandra Regina Pedroso de Carvalho e Geison William de Oliveira Grilo são os responsáveis para verificação e rubrica de todos os documentos. Informou também que fora juntada na documentação de credenciamento das licitantes presentes no certame, a prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) para fins de atualização do cadastro das mesmas no sistema ADPM e a Certidão da Controladoria Geral da União (CGU). Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. O representante da empresa HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA o Sr. Antoun El Moallem se retirou do certame antes mesmo da recolhida dos documentos de credenciamento e os envelopes 01 e 02, uma vez que o mesmo nos informou que não trouxe proposta eletrônica, estando assim em descumprimento com edital no Item 7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente. A empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME apresentou em seu envelope nº 01 – PROPOSTA, uma proposta física sem especificação das marcas ofertadas e junto um pendrive com a proposta eletrônica devidamente preenchida, especificando marcas e demais informações pertinentes. Para fins de diligência, a Pregoeira imprimiu a proposta eletrônica apresentada pela empresa juntando-a ao Processo. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços ou percentuais propostos.

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br

2



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



conforme o caso, nos termos nos termos da Lei 8.666/93. A Pregoeira ressaltou aos licitantes para estarem atentos às condições dispostas no Edital, bem como acerca de apresentarem propostas aparentemente inexequíveis. Em seguida, a Pregoeira convida os participantes no certame a formular lances de forma sequencial, a partir do representante da proposta do menor percentual ofertado em ordem crescente de percentual, ou de maior preço em ordem decrescente, conforme o caso. Os representantes das empresas CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI e GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pediram para se retirar do Item 47 alegando que a descrição do item cotada pelas empresas não atende ao item descrito em edital. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de percentual ou crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada o aumento do percentual ofertado ou diminuição do percentual, conforme o caso, a Pregoeira considerou que os preços obtidos na proposta, pelo percentual, da primeira classificada que são aceitáveis. Os representantes das empresas: CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI, ISMAEL VITOR DOS SANTOS – ME, TRANSAREIA BOA VISTA LTDA – ME, JOAO PAULO BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO e STEEL MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA assinaram o termo de renúncia e se retiraram do certame. O representante da empresa TALLE ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA – ME, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, não retornou ao certame em sua continuidade do dia 17/10/2023 e não credenciou novo representante, além de não ter assinado Termo de renúncia. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente primeira classificada, por item, sendo os documentos de habilitação analisados e tidos conforme os requisitos do Edital. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta do credenciado foi rubricada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e ser rubricado. Até o presente momento, ficam registrados os seguintes valores para as seguintes empresas: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA nos itens: 01 pelo valor de R\$ 12,40; 02 pelo valor de R\$ 11,20; 03 pelo valor de R\$ 16,50; 10 pelo valor de R\$12,90; 11 pelo valor de R\$ 21,90; 12 pelo valor de R\$ 27,90; 13 pelo valor de R\$25,50; 16 pelo valor de R\$16,20; 19 pelo valor de R\$55,00; 24 pelo valor de R\$67,00; 27 pelo valor de R\$117,50; 33 pelo valor de R\$89,00; 34 pelo valor de R\$245,00; 50 pelo valor de R\$7,20; 52 pelo valor de R\$9,90; 54 pelo valor de R\$12,90; 56 pelo valor de R\$250,00; 57 pelo valor de R\$31,90; 58 pelo valor de R\$13,90; 59 pelo valor de R\$12,90; 62 pelo valor de R\$10,00; 75 pelo valor de R\$6,00; 76 pelo valor de R\$39,00; 77 pelo valor de R\$80,00; 79 pelo valor de R\$1,70; 80 pelo valor de R\$2,60; 81 pelo valor de R\$33,00; 89 pelo valor de R\$34,80; 98 pelo valor de R\$25,00; 99 pelo valor de R\$23,90; 100 pelo valor de R\$47,50; 102 pelo valor de R\$39,00; 103 pelo valor de R\$39,50; 104 pelo valor de R\$49,00; 106 pelo valor de R\$17,50; 116 pelo valor de R\$219,00; 118 pelo valor de R\$18,50; 121 pelo valor de R\$19,90; 122 pelo valor de R\$127,00; 123 pelo valor de R\$174,00; 124 pelo valor de R\$44,90; 128 pelo valor de R\$279,00; 129 pelo valor de R\$314,00; 130 pelo valor de R\$376,00; 131 pelo valor de R\$435,00; 132 pelo valor de R\$634,00; 133 pelo valor de R\$780,00; 134 pelo valor de R\$547,00; 135 pelo valor de R\$399,00; 140 pelo valor de R\$144,00; 146 pelo valor de R\$1.130,00; 147 pelo valor de R\$1.699,00; 148 pelo valor de R\$6,50; 149 pelo valor de R\$7,90; 150 pelo valor de R\$23,00; 151 pelo valor de R\$12,50; 155 pelo valor de R\$7,90; 157 pelo valor de R\$11,50; 171 pelo valor de R\$98,00; 172 pelo valor de R\$34,90; 174 pelo valor de R\$57,50; 175 pelo valor de R\$29,90; 179 pelo valor de R\$192,00; 191 pelo valor de R\$349,00; 192 pelo valor de R\$419,00; 193 pelo valor de R\$549,00; 194 pelo valor de R\$359,00; 195 pelo valor de R\$598,00; 196 pelo valor de R\$197,00; 198 pelo valor de R\$489,00; 200 pelo valor de R\$539,00; 201 pelo valor de R\$89,90; 203 pelo valor de R\$273,00; 204 pelo valor de R\$273,00; 205 pelo valor de R\$6,00; 206 pelo valor de R\$164,50; 207 pelo valor de R\$39,00; 213 pelo valor de R\$99,90; 223 pelo valor de R\$37,00; 226 pelo valor de R\$24,50; 227 pelo valor de R\$57,90; 228 pelo valor de R\$2,75; 230 pelo valor de R\$2,99; 231 pelo valor de R\$1,99; 232 pelo valor de R\$1,99; 235 pelo valor de R\$40,00; 236 pelo valor de R\$55,00; 237 pelo valor de R\$52,00; 238 pelo valor de R\$56,00; 239 pelo valor de R\$58,00; 244 pelo valor de R\$41,90. FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME nos itens: 04 pelo valor de R\$23,40; 17 pelo valor de R\$68,00; 25 pelo valor de R\$68,00; 26 pelo valor de R\$76,00; 30 pelo valor de R\$195,00; 35 pelo valor de R\$115,00; 36 pelo valor de R\$270,00; 51 pelo valor de R\$7,00; 63 pelo valor de R\$99,00; 68 pelo valor de R\$30,35; 69 pelo valor de R\$24,60; 70 pelo valor de R\$30,35; 74 pelo valor de R\$15,20; 78 pelo valor de R\$249,00; 82 pelo valor de R\$6,00; 86 pelo valor de R\$165,19; 91 pelo valor de R\$36,00; 92 pelo valor de R\$67,00; 93 pelo valor de R\$194,90; 94 pelo valor de R\$38,00; 95 pelo valor de R\$100,00; 96 pelo valor de R\$155,00; 105 pelo valor de R\$54,00; 119 pelo valor de R\$4,70; 120 pelo valor de

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



RS399,00; 125 pelo valor de R\$123,00; 127 pelo valor de R\$30,00; 136 pelo valor de R\$22,00; 137 pelo valor de R\$12,90; 138 pelo valor de R\$37,00; 139 pelo valor de R\$37,00; 153 pelo valor de R\$146,00; 158 pelo valor de R\$34,00; 159 pelo valor de R\$17,50; 160 pelo valor de R\$6,50; 163 pelo valor de R\$12,90; 165 pelo valor de R\$7,95; 178 pelo valor de R\$293,00; 187 pelo valor de R\$3,20; 188 pelo valor de R\$3,20; 189 pelo valor de R\$30,20; 190 pelo valor de R\$51,90; 202 pelo valor de R\$11,00; 211 pelo valor de R\$115,00; 212 pelo valor de R\$37,00; 215 pelo valor de R\$19,10; 216 pelo valor de R\$6,70; 217 pelo valor de R\$4,60; 222 pelo valor de R\$40,00; 224 pelo valor de R\$29,79; 225 pelo valor de R\$97,90; 234 pelo valor de R\$240,00; 240 pelo valor de R\$35,00; 241 pelo valor de R\$14,00; 245 pelo valor de R\$13,00; 247 pelo valor de R\$99,00; 248 pelo valor de R\$84,00; 249 pelo valor de R\$29,00. **LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME** nos itens: 05 pelo valor de R\$35,90; 06 pelo valor de R\$20,90; 07 pelo valor de R\$63,00; 08 pelo valor de R\$63,00; 09 pelo valor de R\$63,00; 15 pelo valor de R\$360,00; 37 pelo valor de R\$2,00; 40 pelo valor de R\$3,38; 41 pelo valor de R\$1,79; 42 pelo valor de R\$2,29; 44 pelo valor de R\$3,09; 45 pelo valor de R\$3,08; 46 pelo valor de R\$3,98; 47 pelo valor de R\$1,99; 55 pelo valor de R\$5,20; 71 pelo valor de R\$134,00; 72 pelo valor de R\$32,00; 73 pelo valor de R\$35,00; 83 pelo valor de R\$8,99; 84 pelo valor de R\$57,50; 85 pelo valor de R\$120,00; 87 pelo valor de R\$1,99; 88 pelo valor de R\$3,99; 90 pelo valor de R\$7,99; 97 pelo valor de R\$127,00; 107 pelo valor de R\$5,85; 115 pelo valor de R\$189,00; 152 pelo valor de R\$36,50; 162 pelo valor de R\$18,90; 166 pelo valor de R\$61,00; 167 pelo valor de R\$44,50; 168 pelo valor de R\$380,00; 169 pelo valor de R\$155,00; 170 pelo valor de R\$230,00; 176 pelo valor de R\$24,95; 181 pelo valor de R\$8,79; 182 pelo valor de R\$12,69; 183 pelo valor de R\$41,90; 184 pelo valor de R\$51,90; 186 pelo valor de R\$45,90; 208 pelo valor de R\$1,39; 209 pelo valor de R\$4,29; 210 pelo valor de R\$2,39; 218 pelo valor de R\$3,85; 219 pelo valor de R\$6,00; 220 pelo valor de R\$7,00; 221 pelo valor de R\$12,00; 229 pelo valor de R\$2,99. **STEEL MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA** nos itens: 18 pelo valor de R\$31,00; 20 pelo valor de R\$49,00; 21 pelo valor de R\$110,50; 22 pelo valor de R\$27,50; 23 pelo valor de R\$77,50; 28 pelo valor de R\$110,50; 29 pelo valor de R\$88,00; 31 pelo valor de R\$122,00; 32 pelo valor de R\$42,50; 64 pelo valor de R\$230,00; 65 pelo valor de R\$185,00; 66 pelo valor de R\$230,00; 67 pelo valor de R\$185,00; 108 pelo valor de R\$42,00; 109 pelo valor de R\$69,00; 110 pelo valor de R\$124,00; 111 pelo valor de R\$10,00; 112 pelo valor de R\$19,80; 113 pelo valor de R\$29,00; 114 pelo valor de R\$103,50; 233 pelo valor de R\$90,00. **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA - ME** nos itens: 38 pelo valor de R\$2,19; 39 pelo valor de R\$2,63; 43 pelo valor de R\$2,69; 48 pelo valor de R\$280,00; 60 pelo valor de R\$23,98; 185 pelo valor de R\$195,00. **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME** nos itens: 49 pelo valor de R\$4,79; 53 pelo valor de R\$9,10; 61 pelo valor de R\$5,90; 101 pelo valor de R\$41,80; 117 pelo valor de R\$5,95; 126 pelo valor de R\$110,00; 141 pelo valor de R\$4,35; 142 pelo valor de R\$2,90; 143 pelo valor de R\$4,70; 144 pelo valor de R\$3,25; 145 pelo valor de R\$830,00; 156 pelo valor de R\$8,50; 161 pelo valor de R\$11,50; 164 pelo valor de R\$3,15; 173 pelo valor de R\$9,90; 177 pelo valor de R\$7,95; 197 pelo valor de R\$284,00; 199 pelo valor de R\$213,40; 214 pelo valor de R\$10,90; 246 pelo valor de R\$189,00. **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI** nos itens: 180 pelo valor de R\$1,35. O Item 14 foi deserto, ou seja, não recebeu proposta. Os Itens 154, 242 e 243 foram frustrados. Os Itens 179 e 244 fecharam dentro dos 10% acima do valor cotado. Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, para suas manifestações. A representante da empresa FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME, Sra. Elisandra manifesta intenção em interpor recurso alegando que a empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA apresentou as declarações, tanto do credenciamento quanto do envelope de habilitação, fora do solicitado, sendo que nas mesmas constava o nome do representante credenciado para o certame e não constava o nome da sócia administradora. Alega ainda que o mesmo aconteceu no que se refere a empresa STEEL MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA/ Alega também que a empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, em sua proposta apresentada inicialmente não cumpriu ao requisito. O representante da empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Sr. Alex, manifesta intenção em interpor recurso alegando que a empresa LA PALOMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME deixou de apresentar a proposta digital impressa envelope de Proposta, no momento da abertura e a proposta física que constava no envelope estava sem marcar. Desta forma a Pregoeira abre o prazo de 03 dias úteis (até 19/10/2023) para apresentação de recursos, poder estes serem enviados via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br) e confirmando seu recebimento posteriormente via WhatsApp (35 98421-9093), estando as empresas cientes do desligamento momentâneo

Rua: Dona Ana Chaves, 218
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG
www.brazopolis.mg.gov.br 4



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Telefone fixo desta Prefeitura.. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da Licitante.



MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	ASSINATURA
HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES	Pregoeira	<i>[Handwritten signature]</i>
BIANCA MAIRA SANTOS DA SILVA	Equipe de Apoio	<i>[Handwritten signature]</i>
HELDER LUIZ CHAVES DA SILVEIRA	Equipe de Apoio	<i>[Handwritten signature]</i>

REPRESENTANTE CREDENCIADO	ASSINATURA
ALEX DOS SANTOS SANTA ANNA	<i>[Handwritten signature]</i>
CLAUDIA ALINI PEREIRA DE CARLI BENTO	<i>[Handwritten signature]</i>
CIDNEI TORRES DIAS	<i>[Handwritten signature]</i>
GEISON WILLIAN DE OLIVEIRA GRILO	<i>[Handwritten signature]</i>
JOÃO PAULO BARBOSA	
LEANDRO ENDRIGO ALVES CARVALHO	
ANDERSON SILVA DE PAULA	
SERGIO HENRIQUE AZEVEDO	
ELISANDRA REGINA PEDROSO DE CARVALHO	<i>[Handwritten signature]</i>
GUILHERME DA SILVA ALVES	

Brazópolis/MG, 17 de outubro de 2023.